

CONTRATO Nº: 00041/2018-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E **JOSE NERGINO SOBREIRA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra **MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE NERGINO SOBREIRA** - RUA DOM MELO, 209 - SANTA LUZIA - CRATO - CE, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, neste ato representado por Eriklepton Vitorio Soares, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Romeirão - Juazeiro do Norte - CE, CPF nº 054.837.773-10, Carteira de Identidade nº 2003029011 SSP-CE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00020/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.814,75 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

000284 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0703 2042 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FNS

000305 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0703 2043 - CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - RECURSOS PFVPS

000311 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR

000320 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

000326 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

000336 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10 302 0005 2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS

000351 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0701 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

000366 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0701 2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
000370 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10 302 0005 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
000376 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
000390 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0005 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS
000419 - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2147 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFICA SUS
000432 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEFAP- POLÍTICA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOV. ESTADO
000437 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

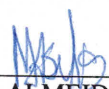
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

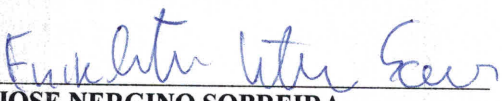
Tabira - PE, 27 de Julho de 2018.

PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO



JOSE NERGINO SOBREIRA
ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES
054.837.773-10

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: JOSE NERGINO SOBREIRA

CNPJ nº 63.478.895/0001-94

RUA DOM MELO, 209

SANTA LUZIA - CRATO - CE - 63122-360

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00020/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Adrenalina 1mg/mL Solução injetável - Ampola	Frasco	300	2,30	690,00
4	Água destilada 10 mL Solução injetável Ampola com 10 mL	Frasco	10000	0,14	1.400,00
5	Água Oxigenada 10V Frasco com 1000 mL	Litro	50	4,90	245,00
7	Álcool etílico gel 70%	Bolsa ou F	25	5,55	138,75
9	Aminofilina 25 mg/ML Solução injetável - Ampola	Frasco	250	0,80	200,00
12	Atropina 0,25 mg/mL - Ampola	Frasco	250	0,30	75,00
16	Bicarbonato de sódio 8,4% Ampola com 10 mL	Ampola	250	0,88	220,00
23	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	180	0,75	135,00
24	Cloreto de potássio 19,1% Solução Injetavel Ampola com 10 mL	Ampola	300	0,27	81,00
25	Cloreto de sódio 10% Ampola com 10 mL	Ampola	300	0,25	75,00
44	Fitomenadiona 10 mg/mL - Ampola	Frasco	300	1,35	405,00
45	Formol 10% com 1000 mL	Litro	5	11,20	56,00
52	Glicose 50% Ampola com 10 mL	Ampola	2000	0,23	460,00
68	Metoclopramida 5 mg/mL - Ampola	Frasco	5000	0,27	1.350,00
73	Ocitocina 5 UI/mL - Ampola	Frasco	300	1,30	390,00
99	Amoxicilina 50 mg/mL Frasco 150 mL	Frasco	2000	5,55	11.100,00
145	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio Frasco 100 mL	Frasco	1500	2,55	3.825,00
164	Óleo Mineral 100% Frasco 100 mL	Frasco	150	2,40	360,00
170	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	500	0,08	40,00
179	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL Suspensão oral Frasco 100 mL	Frasco	1500	1,55	2.325,00
187	Ambroxol 3 mg/mL Xarope Frasco 100 mL	Frasco	1500	1,80	2.700,00
195	Cetoconazol 20 mg/g Creme Bisnaga 30g	Bisnaga	1200	1,85	2.220,00
196	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	18000	0,18	3.240,00
210	Iodeto de Potássio 100 mg/mL suspensão oral Frasco 100 mL	Frasco	1000	2,30	2.300,00
228	Salbutamol 2mg/5mL Xarope Frasco 100 mL	Frasco	1200	1,12	1.344,00
229	Simeticona 75 mg/mL Frasco 20 mL	Frasco	1200	1,20	1.440,00
Total:					36.814,75

Tabira - PE, 25 de Julho de 2018.

Jose Nergino Sobreira

JOSE NERGINO SOBREIRA
 63.478.895/0001-94

h